



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



INDICAÇÃO Nº /2017.
(Do Sr. Deputado Joe Valle) IND 10502 /2017

Em 04/05/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências para elaborar Projeto de Lei que disponha sobre a destinação ao Fundo de Assistência Social de um percentual fixo sobre a venda de terrenos públicos da Terracap para entidades de assistência social, igrejas e templos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências para elaborar Projeto de Lei que disponha sobre a destinação ao Fundo de Assistência Social de um percentual fixo sobre a venda de terrenos públicos da Terracap para entidades de assistência social, igrejas e templos.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar a favor da Promoção do Desenvolvimento Social, lançada em 11 de novembro de 2017, teve como um dos objetivos principais garantir recursos para a área de Assistência Social do DF e, por consequência, garantir serviços à população que está em situação de vulnerabilidade social e que mais precisa.

Além da garantia de recursos, os grupos de trabalho da Frente Parlamentar também estudaram formas de propor novas fontes de financiamento para esta área, com o mesmo objetivo, principalmente considerando o momento de crise econômica pelo qual passa o país.

Uma das propostas para novas fontes de financiamento trata de Lei que destine ao fundo de Assistência Social um percentual fixo da venda de terrenos públicos da Terracap para entidades sociais, igrejas e templos.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/05/2017 18:58

819335

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 10502 /17

Folha Nº 01 EC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE

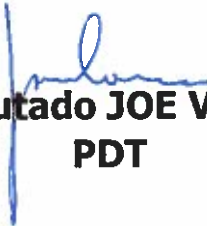


Isso significaria que, quando uma entidade social, igreja ou templo adquire um terreno público (conforme prevê a Lei Complementar 806/2009), um percentual desse valor será destinado para o Fundo de Assistência Social, gerando recursos para as entidades de assistência social devidamente cadastradas junto ao Governo do Distrito Federal

Assim, por se tratar de competência privativa do Poder Executivo a elaboração de norma sobre este tema específico, encaminhamos a presente Indicação para que a mesma seja apresentada junto a esta Casa Legislativa, como medida que cumpre os preceitos da separação dos poderes e gestão pública eficiente.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor de Protocolo Legislativo

IND. Nº 10502/17

Folha Nº 02 de 02



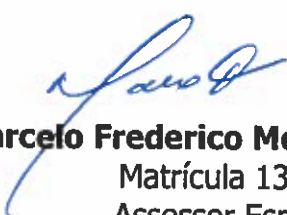
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 04/05/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND. N° 10502 17
Folha N° 03 FL